

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 17/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO MONITOR CORALISTA PERCUSSIONISTA
DO PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação como monitor coralista percussionista, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- b) Ser aluno ou ex-aluno de uma das unidades escolares integrantes da ação Música na Rede “Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo”, segundo listagem descrita no **item 3**.
- c) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade mínima de 14 anos;
- f) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;

- g) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- h) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- i) Possuir cadastro e verificação de conta na plataforma Acesso Cidadão (www.acessocidadao.es.gov.br).

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

Serão selecionados bolsistas alunos ou ex-alunos das seguintes unidades escolares:

1.	EEEM Arnulpho Mattos
2.	EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão
3.	EEEFM Zumbi dos Palmares
4.	EEEFM Clotilde Rato
5.	EEEFM Antônio José Peixoto Miguel
6.	EEEFM Hilda Miranda Nascimento
7.	EEEFM Antônio Engrácio da Silva
8.	EEEFM Terra Vermelha
9.	EEEM Godofredo Schneider
10.	EEEFM Agenor de Souza Lé
11.	EEEFM Zuleima Fortes Faria
12.	EEEFM Prof. Joaquim Barbosa Quitiba
13.	EEEFM Maria de Lourdes Santos Silva
14.	CEEFMTI Prof. José Leão Nunes
15.	EEEFM Alzira Ramos
16.	EEEFM Maria de Novaes Pinheiro
17.	EEEFM Alice Holzmeister
18.	EEEFM Geraldo Vargas Nogueira
19.	EEEFM Padre Antônio Volkers
20.	CEEFMTI Daniel Comboni
21.	EEEFM Ascendina Feitosa
22.	EEEFM Aladim Silvestre de Almeida
23.	EEEFM Polivalente de Linhares I
24.	EEEFM Prof. ^a Regina Banhos Paixão
25.	EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins
26.	EEEFM Ana Monteiro de Paiva
27.	EEEFM Afonso Claudio
28.	EEEFM Bernardo Horta

29.	EEEFM Cândida Povoá
30.	EEEFM Monsenhor Elias Tomasi
31.	EEEFM Newtro Ferreira de Almeida

- 3.1 O candidato poderá atuar em sua escola de origem, em outra escola do programa ou em novas escolas que venham a ser incluídas;
- 3.2 O candidato poderá ser remanejado para escola diferente do início das atividades, a critério da coordenação e/ou segundo as necessidades do projeto;
- 3.3 São elegíveis estudantes egressos que tenham concluído sua formação no Ensino Médio há no máximo 02 (dois) anos.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a qualificação na etapa de seleção (itens 10 e 11) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, tendo sua vigência até o mês de **dezembro/2024**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.
- 4.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal abaixo conforme objetivo específico:

BOLSA	VALOR	OBJETIVO
B-PIG VIII	R\$ 700,00	Atuar como monitor percussionista no coral escolar e participar das aulas de aperfeiçoamento instrumental.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

- 6.1. **06 (seis) horas de atividades** divididas em 04 (quatro) horas de ensaio com o coral escolar, 01 (uma) hora de aula de aperfeiçoamento instrumental e 01 (uma) hora de monitoria.
- 6.2. A carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade do projeto.
- 6.3. Além dos ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nas

apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

7. DAS AULAS DE APERFEIÇOAMENTO INSTRUMENTAL

- 7.1. As aulas de aperfeiçoamento instrumental serão realizadas aos **sábados**, das **13h às 14h**, exceto em feriados e pontos facultativos, na **EEEM Arnulpho Mattos**, localizada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/n, bairro República – Vitória/ES, ou em outro local designado pela coordenação do projeto.
- 7.2. Os alunos bolsistas deverão comparecer ao local de aula 20 minutos antes do horário determinado para o início das atividades, a fim de auxiliar na preparação das mesmas. Após este período, 02 (dois) atrasos serão considerados 01 (uma) falta.
- 7.3. Alunos residentes fora da Grande Vitória realizarão as aulas de aperfeiçoamento instrumental de forma remota, a critério do professor, e deverão comparecer presencialmente em 01 (um) ensaio por mês conforme definido pela direção do projeto.
- 7.4. O aluno perderá seu direito à bolsa se faltar mais de 03 (três) aulas oferecidas em cada semestre.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos monitores selecionados competirá:

- 8.1. Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas do coral da unidade escolar em que atuar como monitor;
- 8.2. Realizar atividades de monitoria, quais sejam: organização do ambiente de ensaio; organização das partituras, materiais e instrumentos; auxílio no planejamento das aulas e apresentações; participação de treinamentos para monitores; preenchimento de pautas, formulários e relatórios;
- 8.3. Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios e das aulas de aperfeiçoamento, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pelo regente/professor;
- 8.4. Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do coral escolar em que estiver envolvido;
- 8.5. Participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- 8.6. Ser assíduo nos ensaios, nas aulas de aperfeiçoamento e nas apresentações corais e não se ausentar sem a justificativa devidamente documentada, qual seja: declaração de escola, declaração do poder público e judiciário, afastamento por

motivo de saúde, consultas médicas, casamento, falecimento de parente próximo, doação de sangue, alistamento, provas de exames de vestibular, convocação para serviço eleitoral ou outra documentação pertinente.

Parágrafo único: qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser compensada em outras atividades como: ensaio coral em outra escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas a partir de **14/06/2024**, sendo permitida sua realização por tempo indeterminado até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/pt5FEL6WBk1ZTrvP9>.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção se dará por meio de avaliação do conhecimento prático do candidato conforme orientações descritas no Item 11.
- 10.2. Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial designada para este fim.
- 10.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com os requisitos especificados no item 11.7.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 11.1 O candidato deverá submeter gravações de vídeos contendo obrigatoriamente **03 (três)** peças de livre escolha, preferencialmente de diferentes gêneros musicais, sendo executadas no **Cajon**. Pode-se utilizar *play-along* como acompanhamento das peças.
- 11.2 Os vídeos deverão apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação adequada e enquadramento de corpo inteiro (mãos e rosto claramente visíveis), permitindo à banca identificá-lo e avaliar sua execução.

- 11.3** Não deverá haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.
- 11.4** O candidato deverá postar os vídeos no site do YouTube (www.youtube.com), **em modo não listado**, como *playlist*, sendo nomeados de acordo com o seguinte padrão: **Nome completo do candidato / Título da peça**.
- 11.5** O candidato deverá informar o endereço do *link* da *playlist* no formulário de inscrição (item 9.2) em campo designado para tal.
- 11.6** O candidato que não submeter o *link* de acesso aos vídeos no formulário de inscrição (item 9.2) será desclassificado.
- 11.7** O candidato será avaliado segundo os seguintes critérios: destreza em *performance* musical, interpretação adequada do gênero musical, precisão e fluência rítmica, expressividade da execução e habilidade técnica.

12 DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 16).

13 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 13.1** As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):
- Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - RG;
 - CPF;
 - Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;

- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

13.2 A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

14 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

14.2 O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 13.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

15 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/pt5FEL6WBk1ZTrvP9	A partir de 14/06/2024

Lista de inscritos	Divulgado periodicamente no site da FAMES
Seleção de candidatos	Divulgado periodicamente no site da FAMES
Resultados da seleção de candidatos	Divulgado periodicamente no site da FAMES
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados
Análise Documental e implementação da bolsa	Conforme demanda
Previsão de início das atividades	Conforme demanda

16 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- e) Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- f) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- g) Prática de fraude;
- h) Falecimento do bolsista.

16.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

17.2 Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os

direitos de uso de imagem para divulgação do Coro Jovem Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.

- 17.3** Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- 17.4** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, pelo e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 17.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 17.6** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 17.7** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 17.8** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.8.1 A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 17.8.2 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 14 de junho de 2024.